



Câmara Municipal de Estância  
**Misael Dantas Soares**  
Presidente

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 37/2021, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 06/07/2021.

Estância, 07 de Julho de 2021.

LEI Nº 2.172

DE 07 DE JULHO DE 2021.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.

EM 07 / 07 / 2021

*Alina Lúcia dos S. Silva*  
Procuradora Geral I. do Município  
Decreto Nº 7.517/2021

*Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância/SE e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º-** Fica criado o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância/SE, com a finalidade de atender aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais e àqueles com dificuldades acentuadas na aprendizagem da rede pública municipal de ensino.

**Artigo 2º-** A Secretaria Municipal da Educação deverá elaborar o regimento interno do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar, disciplinando o seu funcionamento.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143

*Gilson Andrade de Oliveira*  
Prefeito  
Estância/SE



Câmara Municipal de Estância  
Misael Dantas Soares  
Presidente

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

**Artigo 3º-** O Núcleo será composto por uma equipe Multidisciplinar com profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social.

**Artigo 4º-** Fica denominado “Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Professora Ivanilde Moura Rodrigues”.

**Artigo 5º-** O Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Professora Ivanilde Moura Rodrigues passa a integrar o Departamento de Modalidades de Ensino, em especial na Divisão de Educação Especial prevista na alínea c, inciso II, Parágrafo único, do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.908 de 09 de junho de 2017.

**Artigo 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**Artigo 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 07 de julho de 2021.

**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância/SE